PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1766/91 - de 06 de março de 1991

Dispõe sobre: abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr$ 3.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares / Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara MUnicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor / de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinados a aquisição de máquina para fabricação de bloquetes sextavados para a pavimentação de vias públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente / lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros): Func. Progr. 16884341-17 - Cat. Econ. 4120 - Serviços de Estradas Rod. Municipal - Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de março de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREF.MUNIC.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRET.ADMINISTRATIVO